



## **Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Turismo e Lazer**

### **Parecer sobre o Projeto de Lei nº 65/2023**

O Projeto de Lei nº 65/2023, que “**Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico destina à gestão dos serviços públicos municipais de saneamento básico de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem urbana e manejo das águas pluviais, no Município de Catalão, Estado de Goiás, e dá outras providências**”, de autoria do prefeito Adib Elias Junior, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 31, inc. I, do Regimento Interno desta Casa.

#### **Fundamentação**

Digna Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, o Projeto de Lei em análise objetiva a aprovação legislativa do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, destinado à gestão dos serviços públicos municipais de saneamento básico de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, a partir de denso diagnóstico e prognóstico eficazes para o desenvolvimento do saneamento básico, urbano e rural, deste município de Catalão/GO, projetando metas e ações para os próximos 20 (vinte anos), nos termos e conforme determina o Marco Regulatório do Saneamento Básico, as Leis Federais nº 11.445/2007, 12.305/2010, e 14.026, bem como a Lei Municipal nº 4.092/2.023, objetivando a universalização do saneamento.

Conforme o disposto no Projeto em análise, a realização de um Plano Municipal de Saneamento Básico vem ao encontro dos anseios de toda a comunidade Catalana. O investimento no setor de saneamento básico produz impactos diretos sobre as políticas de promoção da saúde e de combate à pobreza. O incentivo à prestação desses serviços contribui para a redução das morbidades e dos custos em saúde decorrentes de doenças associadas à falta de saneamento. Ainda, beneficia as políticas de preservação dos recursos hídricos, de conservação ambiental e de desenvolvimento urbano e regional. Portanto, investir nos serviços de saneamento é uma estratégia de sustentabilidade, desenvolvimento econômico, efetivação de direitos sociais e, como consequência, de favorecimento do próprio setor público. Nesse sentido, o projeto de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Catalão configura-se como uma iniciativa para direcionar a prestação - serviços de maneira



## **Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Turismo e Lazer**

### **Parecer sobre o Projeto de Lei nº 65/2023**

eficiente e sustentável, prezando também por uma governança assertiva. Não obstante, para além dos impactos positivos que o investimento em saneamento básico produz enquanto setor de infraestrutura, também é importante ressaltar a importância do PMSB como instrumento estratégico de fundamental importância para o conhecimento da situação atual e a proposição de metas para a ampliação gradual dos serviços, com vistas à sua universalização.

A Legislação brasileira que instituiu as diretrizes nacionais para o saneamento básico, representada sobretudo pela Lei Federal nº 11.445/2007 (Lei Nacional de Saneamento Básico), preconiza a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico como importante ferramenta para estruturar e implementar um sistema de saneamento básico abrangente e eficaz, balizado pelos princípios da universalidade e do controle social. É o principal instrumento de planejamento e definição das atividades relativas à identificação, quantificação, qualificação, organização e orientação das ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada. A estrutura desses planos deve apresentar o diagnóstico da situação da prestação dos serviços e de seus impactos nas condições de vida da população atendida, as metas de curto, médio e longo prazos, os programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas apontados anteriormente, as ações para situações de emergências e de contingências e os mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e da eficácia das ações programadas. Além disso, a existência do Plano Municipal de Saneamento Básico é condição para que os municípios possam tanto 1) celebrar contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico (Lei Federal nº 11.445/2007, Art. 11, inciso I); quanto 2) acessar recursos orçamentários da União ou recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal destinados a serviços de saneamento básico após 31 de dezembro de 2022 (Decreto Federal nº 10.203/2020).

Com relação aos gastos financeiros evidenciados no Plano são viáveis, em função de que o aporte de recursos será advindo do governo municipal, como também, estima que seja advindo de projeto de investimento no âmbito estadual e federal. O próprio plano do PMSB define os parâmetros para investimento na melhoria de vida da população, destacando o planejamento e os



**Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Turismo e Lazer**

**Parecer sobre o Projeto de Lei nº 65/2023**

projetos executivos, demonstrando a importância do planejamento de acordo com a real demanda municipal.

Destarte, o Projeto ora analisado está em consonância com o art. 30, inciso I, da CF/88, em conformidade com o art. 44, art. 73, incisos IV e VI, e art. 114, ambos da LOM nº 845/90.

**Conclusão**

Após a análise da matéria e a grande importância da Política de Saneamento Básico - PMSB, emitimos VOTO FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 65/2023, deixando o projeto para discussão mais aprofundada, e a apresentação de eventuais emendas.

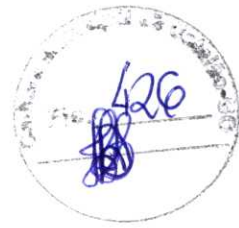
Catalão (GO), 08 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
Vereador  
Helson Barbosa de Souza  
Relator

**VOTO DO PRESIDENTE**

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

\_\_\_\_\_  
Vereador  
Claudio Lúcio Rodrigues  
Presidente



**Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Turismo e Lazer**

**Parecer sobre o Projeto de Lei nº 65/2023**

**VOTO DO VOGAL**

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

---

Vereador  
Cláudio Silva Lima  
Vogal